



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal de 2023, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 30.012,31** (Trinta mil, doze reais e trinta e um centavos), na seguinte classificação:

09 – Secretaria Mun. Assistência Social, habitação e cidadania

03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08 – Função

244 – Subfunção

0033 – Programa

2.080 – Ação: Benefícios Eventuais

3.3.3.9.0.32.00.00.0000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **R\$ 20.012,31**

3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **R\$ 10.000,00**

Recurso: 1120 – FMAS/BENEF. EVENT.

**Art. 2º** Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 1º, o **superávit financeiro do exercício de 2022 do Rec. 1120 FMAS/BENEF EVENT**, no valor de **R\$ 30.012,31** (Trinta mil, doze reais e trinta e um centavos), sendo **R\$ 29.937,11** (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos) referente valor recebido do Governo do Estado, na modalidade fundo a fundo, que dispõe sobre repasse de recurso do Programa avançar – LOA – para aplicação das 4 Macro Ações relativas aos Benefícios Eventuais previstos em Lei Municipal, e de rendimentos financeiros do referido recurso, o valor de **R\$ 75,20** (Setenta e cinco reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 16 DE MARÇO DE 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 019/2023

**Sra. Presidente, Srs. Vereadores!**

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania.

A proposta consiste em abrir um crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 30.012,31 (Trinta mil, doze reais e trinta e um centavos) na Ação “Benefícios Eventuais”, nas rubricas “Material, bem ou serviço para distribuição gratuita” e “Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.”, que servirá para benefícios eventuais nas situações: calamidade pública e emergência; morte; nascimento; e vulnerabilidade temporária.

O município de Mato Leitão recebeu dia 22 de dezembro de 2022 o valor de R\$ 29.937,11 (Vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e onze centavos). Esse valor é referente ao Plano de Ação 2022 que a Secretaria da Assistência Social, Habitação e Cidadania encaminhou para o Governo do Estado, o qual trata do Co-financiamento do Governo do Estado através do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, do Programa Avançar – LOA – Recurso extraordinário para aplicação das 4 Macro Ações relativas aos Benefícios Eventuais previsto em Lei Municipal, o valor de R\$ 27.891,72 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) de repasse extraordinário e R\$ 2.045,39 (Dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) repasse ordinário, acrescido de rendimentos financeiros do recurso, o valor de R\$ 75,20 (Setenta e cinco reais e vinte centavos).

Cabe destacar que o Conselho Municipal da Assistência Social, Habitação e Cidadania em reunião no dia 29 de agosto de 2022, discutiu e aprovou o Plano de Ação 2022 que define as diretrizes para alcançar os objetivos propostos.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente projeto, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**